



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovado por unanimidade  
na reunião da Comissão  
de 11 de julho de 2018  
A. Quintela

Informação n.º 202/DAPLEN/2018

03 de julho

**Assunto:** Recomenda ao Governo que proceda à concretização de obras nas Escola Básica 2/3 D. Carlos e na Escola Secundária de Amares

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa os textos, aprovados na sessão plenária do dia 22 de junho, para subsequente envio ao Presidente de Comissão de Educação e Ciência (8.ª), relativos aos seguintes projetos de resolução:

Projeto de Resolução n.º 1573/XIII/3.ª (PCP) – Requalificação e realização urgente de obras na Escola Secundária de Amares

Projeto de Resolução n.º 1598/XIII/3.ª (PSD) - Recomenda ao Governo a realização de obras na Escola Básica 2/3 D. Carlos I em Sintra

Sugerem-se algumas alterações para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas a amarelo, para uma clara perceção.

À consideração superior,

A assessora parlamentar

(Isabel Pereira)

## **RESOLUÇÃO N.º /2018**

### **Recomenda ao Governo a realização de obras na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos D. Carlos I, em Sintra**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Promova uma vistoria urgente às instalações da Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos D. Carlos I, em Sintra com o objetivo de identificar as intervenções mais urgentes e repor as condições mínimas de funcionamento.
- 2- Dê início, de imediato, aos procedimentos necessários à realização das obras de que a escola carece e concretize um plano de intervenção global a realizar na mesma, de modo a resolver definitivamente os problemas denunciados por pais, estudantes e professores, garantindo que o sucesso educativo que esse estabelecimento de ensino apresenta tem igual respaldo nos meios e condições que detém.

Aprovada em 22 de junho de 2018

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,**

(Eduardo Ferro Rodrigues)